



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 6-336/2017

PARECER nº 0512/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Licenciamento e fornecimento de programa de computador com prestação de serviços e suporte de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Milson Paulo Moraes Altenhofen, brasileiro, portador do CPF nº 889.966.202-97, Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena, nomeado nos termos do Decreto nº 0673/2017-GPMB de 24/04/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, analisou integralmente o Processo Administrativo nº 422/2017, que resultou no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6-336/2017, tendo por objeto o licenciamento e fornecimento de programa de computador com prestação de serviços e suporte de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Despacho à Assessoria Jurídica que emitiu o Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 422/2017 no dia 16 de outubro de 2017.

Elaborada a Minuta de Carta Contrato nº 20171068. Despacho à Assessoria Jurídica que emitiu o Parecer Jurídico do Processo de Inexigibilidade de Licitação e Minuta de Carta Contrato nº 20171068. Emitido Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 6-336/2017, assim como Extrato de Inexigibilidade nº 6-336/2017.

Convocação para a Celebração de Carta Contrato nº 20171068, devidamente assinada no dia 09 de novembro de 2017. Emitido o Extrato de Carta Contrato nº 20171068,

Handwritten signature



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

apresentado a Certidão afirmando a publicação no Placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Por fim, tem por finalidade o resguardo técnico e necessário de interesse público e da administração pública, justificando assim a presente contratação, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlates.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Assim, após o exame do processo, é o parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

Barcarena-PA, 10 de novembro de 2017.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB